

HOMEM-MENINOS NEGROS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

BLACK BOYS AND MEN IN YOUTH AND ADULT EDUCATION

Monica da Silva Francisco¹

RESUMO: O presente artigo aborda as trajetórias de jovens negros trabalhadores na educação de jovens e adultos. Utilizamos como referencial teórico as discussões sobre homens negros produzidas por Tommy Curry (2018), somada aos documentos públicos sobre a EJA, assédio nas escolas brasileiras.

Palavras-chave: jovens negros, EJA, trabalho, assédio sexual, escola.

ABSTRACT: This article addresses the trajectories of young Black workers in youth and adult education. We use as a theoretical framework the discussions about Black men produced by Tommy Curry (2018), combined with public documents on youth and adult education (EJA) and harassment in Brazilian schools.

Keywords: Black youth, EJA (Youth and Adult Education), work, sexual harassment, school.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho temos por objetivo tecer algumas considerações sobre as trajetórias de jovens negros na Educação de Jovens e Adultos, usando como referência os estudos sobre homens negros de Tommy Curry (2018), a legislação sobre assédio e material produzido pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais com orientações sobre assédio nas escolas, somados aos trabalhos produzidos por Miguel Arroyo para refletir sobre as trajetórias e objetivos dos trabalhadores nesta modalidade de educação. A partir desses dados pensar sobre a inserção e permanência dos jovens negros nas escolas e sua relação com masculinidades juvenis, “especialmente no tocante ao papel do patriarcado dentro das famílias negras em que o modelo do homem como provedor alcança meninos pobres que vivem em áreas periféricas e abandonadas pelo Estado” (Francisco, 2022). Desse modo, debateremos alguns pontos fundamentais para a compreensão do fenômeno, tais como: a escola como coadjuvante na formação educacional desses sujeitos, principalmente na formação de jovens e adultos em que os indivíduos trabalhadores percebem a escola como

¹ E-mail: amonicafrancisco@gmail.com

espaço que possibilitará melhoria na empregabilidade; abordaremos sobre os jovens negros no Brasil, os processos históricos e o presente, sobre assédio dentro das escolas. A metodologia da pesquisa utilizada na tessitura do artigo é composta de revisão de literatura, após levantamento bibliográfico. O trabalho está organizado do seguinte modo: na primeira parte tecemos uma abordagem a educação de jovens adultos modular; na segunda parte elaboramos alguns apontamentos sobre juventudes negras, empregabilidade e masculinidades; na terceira, discutiremos sobre assédio na escola. E finalizo com as considerações finais.

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEMIPRESENCIAL/ HÍBRIDA

A educação de jovens e adultos é uma modalidade voltada para adolescentes, jovens, adultos, idosos, trabalhadores, indígenas, povos do campo, do cerrado, da floresta, quilombolas, povos tradicionais, indivíduos em situação prisional, pessoas com deficiência, moradores de comunidades, etc. Quando penso em educação, remeto as propostas defendidas por Maria Margarida Machado.

Educação como prática humana, constituída e constituinte das relações sociais e políticas produzidas no âmbito da sociedade. Educação como direito de todas e todos os cidadãos a acessarem democraticamente os saberes sistematizados pela humanidade, contribuindo na construção de novos saberes. Educação garantida como política pública de Estado, pois essa é a única alternativa possível para que os trabalhadores e as trabalhadoras deem prosseguimento a seus estudos. (Machado, 2016, p.3).

Na concepção da autora, a educação está ligada diretamente a vida em sociedade, a cultura compartilhada e ao acesso as políticas sociais, que inclui o aprendizado dos saberes produzidos tanto no passado quanto na atualidade de modo a proporcionar aos sujeitos a elaboração de novos conhecimentos capazes de mobilizar aos trabalhadores para que continuem nos estudos. A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade educativa criada pelo estado brasileiro para ofertar educação para adolescentes, jovens, adultos e idosos, que não tiveram oportunidades de acessar a educação na idade correta. Miguel Arroyo ressalta que é “uma modalidade de educação para sujeitos concretos, em contextos concretos, com histórias concretas, com configurações concretas”. (Arroyo, 2007,p.1). Pessoas de diversas

origens culturais, geográficas que devido as condicionalidades socioeconômicas retomam a escola em busca de aprendizado por razões diversas.

A Educação de Jovens e adultos está ligada a justiça social devido a dívida histórica do país com as populações das classes populares, pois desde o período Colonial a educação foi estruturada para atender as elites, deixando à margem as populações negras, indígenas, das classes trabalhadoras, mulheres, travestis, etc, devendo ser compreendida como instrumento fundamental para democratização da Educação. No Brasil o direito a educação é garantido pela Constituição Cidadã de 1988, a legislação torna obrigatória a matrícula dos cidadãos brasileiros e o acesso a escolarização em instituições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais. A educação como direito essencial pode ser entendida como promoção da dignidade e formação humana capaz de promover garantias de cidadania a todos os indivíduos. Para seu funcionamento a modalidade educação de jovens e adultos obedece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos havendo uma autonomia dos estados para

propor formas diversificadas de organização curricular para o atendimento das necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, tais como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que se cumpram as cargas horárias mínimas estipuladas para cada etapa. (Brasil, 2025, p.1)

De modo que essa lei prescreve sobre os horários de funcionamento, o público atendido e orienta para o atendimento ao alunado para que eles permaneçam e possam dar continuidade aos estudos. Em todo território brasileiro há a oferta de educação de jovens na modalidade semipresencial e cada estado organiza a sua oferta de acordo com as demandas regionais e educacionais. No Rio de Janeiro, a Lei 10.979/25 alterou a Lei Estadual nº 4.528/05, reconhecendo as normas do ensino semipresencial para o ensino fundamental e médio oferecidos nos Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA). O decreto garante aos alunos o direito ao material didático, atendimento em locais comunitários e únicos para aprendizagem e diretrizes dos professores nos estudos nos tópicos para as provas. A legislação estadual alterou a oferta para o ensino fundamental, pois anteriormente o ensino híbrido era oferecido somente para o ensino médio.

A Fundação Cecierj, organiza o CEJA a modalidade Educação de Jovens e Adultos semipresencial/Híbrida concilia o ensino remoto com atividades virtuais na plataforma CEJA Virtual com atendimento personalizado em que o aluno retorna a escola para orientação e fazer as provas.

A abordagem metodológica de ensino semipresencial/híbrida permite maior flexibilidade aos alunos trabalhadores continuarem seus estudos, devido as problemáticas no trabalho pois não existem leis que obriguem as empresas flexionarem os horários para que os empregados se mantenham nas escolas. Na concepção de Lima, Rodrigues e Deus o ensino híbrido “centra-se integração de atividades pedagógicas mediadas pela ação docente, que visam a ampliação de tempos e espaços no processo educativo” (Lima, Rodrigues e Deus, 2024, p.2). Articula-se pela relação docente-aluno, aluno-aluno, aluno-meio, alunos-docentes-tecnologias seja de modo presencial ou virtual e se alicerça nas relações humanas por meio da utilização de sistemas digitais e analógicas. No artigo *O ensino semi-presencial como resposta às crescentes necessidades de educação permanente* Cristiane do Rocio Cardoso Ebert reflete sobre os caminhos abertos com a inserção da informática no processo ensino-aprendizagem trazendo novas possibilidades de conhecimento com a utilização de aulas virtuais, acessos a bibliotecas, fóruns online e plataformas educativas. A pesquisadora considera

ensino semi-presencial como uma forma de democratização do conhecimento, com a aplicação das novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas a remodelar o processo de ensino aprendizagem, bem como o papel dos docentes e discentes, sem dispensar a importância de encontros presenciais constantes.(Ebert, 2003, p.5)

A pesquisadora considera a modalidade de ensino semi-presencial um instrumento para popularização da educação que permite novos modelos de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo enfatiza a necessidade que seja efetuada em concomitância com o ensino-presencial. Acredito que o modelo de ensino EJA semi-presencial ou híbrido seja de grande valia para os estudantes desde que o Estado brasileiro forneça aos estudantes cursos de capacitação pois a maioria dos jovens, adultos e idosos das classes populares não possuem computadores em casa, nem acesso à internet de modo que é preciso que esses indivíduos sejam instrumentalizados e construam habilidades digitais para atingirem as finalidades educativas propostas.

2. ASSÉDIO NA ESCOLA

Na primeira vez que fui me matricular na escola, o rapaz da secretaria ficou me olhando de cima para baixo, depois fez perguntas íntimas sobre a meu corpo, se eu tinha tatuagens, se já tinha envolvimento com crimes, se eu gostava de moças e rapazes... (Sócrates)

O depoimento foi colhido durante uma roda de conversa ministrada numa escola municipal do Rio de Janeiro, sobre gênero e raça com alunos da educação de jovens e adultos de uma escola estadual do Rio de Janeiro. Em dado momento da conversa, o aluno Sócrates falou que no trabalho dele haveria uma promoção e que o encarregado avisou que os alunos que terminassem o ensino médio poderiam ser promovidos de ajudante de obras para outras funções dentro do canteiro, assim ele resolveu se matricular na escola. No dia que foi buscar informações sobre quais documentos eram necessários para o registro na escola, foi interpelado pelo funcionário da secretaria que fez perguntas íntimas ao rapaz. Usualmente as abordagens e discussões sobre assédio sexual nas escolas brasileira recaem sobre o feminino, devido ao alto número de denúncias sobre abuso sexual de mulheres contra homens em empresas, universidades, escolas, etc. No estudo *“Visível e Invisível: Vitimização de Meninas e Mulheres”* publicada em 2025 aponta o crescimento de violência contra as mulheres, na maioria das vezes subnotificadas devido ao medo de exposição da vítima, temor de retaliações por parte dos agressores, entre outras causas. Os dados apontam que as maiores vítimas de violência são mulheres pretas (41,5) e pardas (35,2) mostrando que o racismo naturaliza as violências contra o grupo negro (preto e pardo).

Embora haja uma prevalência de assédio sexual contra meninas e mulheres, existem muitos casos de assédio sobre meninos e homens negros e subnotificação dos casos devido a intersecção de racismo e sexismo prevalecente no país. No caso dos homens negros, temos um passado colonial em que homens negros eram forçados a trabalhar como escravos reprodutores, produzindo mão de obra para escravização. Essa escravização sexual ainda fomenta uma hipersexualização do corpo masculino negro, em que o pênis torna-se objeto de desejo. Tommy Curry (2023) observa que os estudos ignoram a prevalência de agressão e violência sexual contra o gênero masculino negro “para se apegar à ideia de que os homens negros são principalmente agressores de violência sexual, e não vítimas dela, sejam eles adultos ou crianças” (Curry, 2023, p.1)

Na atualidade, o crescente genocídio da juventude negra torna “o corpo do homem negro em que a violência se torna grandemente no solo constitutivo da produção do gênero masculino negro” (CARNEIRO, 2005, p.91). Violência no sentido sexual, psicológico em mortal. A psiquiatra Marie-France Hirigoyen conceitua assédio moral como “qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa” (HIRIGOYEN, 2002, p. 17). No Brasil, o assédio passou a ser criminalizado a partir da lei 10.224/2001, o artigo 216-a reza “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. (Brasil, 2001, p.1). Inicialmente a legislação era restrita aos ambientes de trabalho, mas em 2023 foi criada a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023 instituindo “o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal” (Brasil, 2023. p.1). Incluindo as escolas públicas, universidades e empresas privadas.

No artigo 4 inciso 3 ordena que as instituições escolares realizem e disseminem trabalhos para informar e conscientizar os servidores públicos e a sociedade sobre os comportamentos que "caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual (...) de modo a possibilitar a identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão (Brasil, 2023, p.1) Seguindo essas diretrizes, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG) desenvolveu a cartilha *Enfrentamento ao Assédio Sexual nas Escolas Estaduais de Minas Gerais* para combater o assédio dentro das instituições públicas e ensinar e informar a comunidade escolar sobre quais as práticas são consideradas assédio.

Realizar investidas mal de forma invasiva. Manter relacionamento físico e afetivo com estudante (beijo, carícias, sexo, namoro), independentemente da idade ou consentimento. Enviar ou solicitar fotografias ou vídeos que impliquem na exposição de sensualidade ou nudez. Enviar mensagens convidando para relações íntimas. Realizar carícias em qualquer parte do corpo do estudante. Tocar nas costas, na cintura e nas pernas dos alunos, exceto quando se tratar de técnica estritamente necessária à prática pedagógica. Fazer comentários sexuais disfarçados de explicação de

conteúdo acadêmico. Prometer facilitação ou benefícios visando à aprovação do conteúdo ministrado, em troca de envolvimento íntimo com estudante. Realizar convites que extrapolem a atuação escolar. Ameaçar estudante com retaliações sutis ou diretas por não correspondência das solicitações sexuais. Praticar perseguição cibernética ou física, assim como outras condutas invasivas direcionadas a estudantes. (Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, 2023, p.4,5)

A cartilha oferece orientações sobre as práticas adequadas no ambiente escolar, normatizando a conduta entre a equipe pedagógica e alunado. Independentemente da idade dos indivíduos envolvidos, pois a Educação de Jovens e Adultos possui um público bastante diversificado jovens de quinze anos a pessoas idosas e inclui as interações dentro do ambiente virtual. Além disso, aborda os limites para contatos físicos considerados inadequados e reforça a necessidade de se estabelecer uma relação baseada no respeito e na cordialidade, evitando que ultrapasse para vínculos de natureza sexual ou amorosa, caracterizados como assédio sexual.

3. HOMENS-MENINOS E MERCADO DE TRABALHO

A gente que é morador de comunidade tem muita dificuldade em terminar os estudos porque precisa começar a trabalhar cedo” (..) “Minha mãe fazia de tudo pra deixar a gente na escola, mas conforme a gente via que passava necessidade, a gente caia pra dentro do trabalho.” (Gabriel Henrique da Rocha)

Na reportagem *Direitos precisam ser garantidos em uma EJA cada vez mais jovem*, o entrevistado Gabriel Henrique da Rocha fala sobre as desafios vividas pela sua família, o esforço da mãe para que os cinco filhos se mantivessem na escola e como as dificuldades financeiras enfrentadas pela genitora, fez com que os descendentes saíssem da escola para ajudar no sustento da família. A relato de Gabriel mostra a realidade da população brasileira das classes populares, em que a evasão escolar nas séries iniciais ou nas séries finais do ensino fundamental é um fenômeno crescente, mesmo com as iniciativas do governo. Em 2024 foi criado pelo presidente Luiza Inácio da Silva programa Pé-de-meia, destinado a estudantes do ensino médio das modalidades ensino regular e educação de jovens, cujas famílias são inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) com finalidade de conter a evasão escolar e assegurar que os jovens concluam o

ensino médio. Acredito que seja uma política importante, pois a evasão escolar no Brasil está ligada diretamente a pobreza.

No artigo A Juventude negra brasileira e a questão do desemprego escrito em 1979 por Lélia Gonzalez, traz ponderações bastante importantes para pensar sobre a juventude negra e mercado de trabalho. A teórica observa que no Brasil prevalece uma divisão racial do trabalho onde os brancos ocupam os melhores espaços profissionais e

os mais baixos níveis de participação na força de trabalho pertencem à população negra brasileira (...) A maioria quase absoluta da população negra brasileira faz parte da massa marginal crescente: desemprego aberto, ocupações “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional, ocupação intermitente e trabalho por temporada, etc.. Ora, tudo isto implica em baixíssimas condições de vida em termos de habitação, saúde, educação, etc. (Gonzalez, 1979 p.2)

Ocupando esse espaço à margem da sociedade, estão “mulheres e homens que estão em condições precárias de sobrevivência, no sub-emprego, na categoria de desempregados” (Arroyo, 2007,p.5) que vislumbram no acesso à educação uma perspectiva de uma vida mais digna que possibilite acesso a escrita, leitura e inserção no mercado de trabalho. De acordo com os dados do Censo Escolar 2024, a EJA é uma é composta por 60% de jovens adultos que possuem menores de 20 anos, no quesito cor/ raça os alunos se identificaram como pretos ou pardos, sendo 79% no ensino fundamental e 73,6 no ensino médio. Esses homens-meninos, estudantes da EJA, na maioria das vezes evadem a escola durante o período diurno por questões relacionadas a fatores como pobreza, repetência escolar, ingresso em trabalhos que não permitem que conciliem o horário da escola, etc. Retomam a escola por uma necessidade de ingresso no trabalho formal, visto que na atualidade a maioria dos empregos formais exigem ensino fundamental completo ou ensino médio em curso. No caso dos homens- meninos negros, o racismo vivenciado dentro da escola é um dos fatores que impulsionam a evasão escolar, pois esses indivíduos não encontram apoio dentro da escola quando fazem denúncias as violências raciais como aponta Francisco (2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meu artigo, constatei a existência de poucos estudos e artigos sobre assédio sexual sofrido por homens e meninos negros nas escolas públicas e privadas brasileiras, além da ausência de estudos sobre assédio sexual com recorte na juventude preta e parda do gênero masculino. Principalmente quando discutimos Educação de Jovens e Adultos são raros os artigos que abordem especificamente o gênero masculino negro jovem, público majoritário nessa modalidade. Acredito que a discussão sobre assédio sexual sofrido por jovens e homens, seja de suma importância pois é preciso repensar o currículo ofertado e discussões sobre raça, gênero, sexualidades são temáticas presentes nos cotidianos desses jovens. Acredito que seja muito importante refletir sobre o assédio sofrido pelos meninos e homens negros nas escolas públicas brasileiras, principalmente por possuímos poucos estudos sobre essa temática e os estudos contemporâneos sobre assédio e violência sexual são centrados nas crianças e mulheres.

No caso dos estudantes do gênero masculino da educação de jovens e adultos, são adolescentes e homens trabalhadores que por inúmeros fatores abandonaram a escola durante o percurso educativo e retornam devido as imposições no mercado de trabalho para conquistarem um trabalho formal e saírem da informalidade. Esse público encontra nas escolas públicas, uma possibilidade de escolarização que pode possibilitar uma migração do trabalho informal para o formal, somada a expectativa de aumento de salário e mudança de cargo. De modo que é muito importante pensar em maneiras como a escola pode acolher esses sujeitos e os documentos públicos sobre assédio, cumprem a função de orientar sobre as práticas apropriadas dentro do ambiente escolar. Penso que o modelo de ensino semipresencial/híbrido deve ser utilizada como instrumento de educação para os alunos que vivem em contextos sociais críticos que impossibilitem a assiduidade nas escolas, mas que nunca deve substituir a relação de ensino-aprendizagem desenvolvida com os professores dentro das salas de aula, em que os professores constroem saberes juntos com os alunos, visando um ensino crítico para o questionamento das desigualdades sociais do país.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. *Passageiros da noite: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa*. Petrópolis: Vozes, 2017.

ARROYO, Miguel González. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? *Revista de Educação de Jovens e Adultos*, v. 1, 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diretrizes operacionais nacionais para a Educação de Jovens e Adultos*. Resolução CNE/CEB nº 3. Brasília, DF: CNE, 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo Escolar da Educação Básica 2024: resumo técnico*. Brasília, DF: Inep, 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 out. 2025.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CURRY, Tommy J. He didn't want any of that: considerations in the study and theorizations of Black boys' sexual victimization. In: GILL, A. K.; BEGUM, H. (ed.). *Child sexual abuse in Black and minoritised communities: improving legal, policy and practical responses*. [S. l.]: Palgrave Macmillan, 2023. p. 273-301. DOI: https://doi.org/10.1007/978-3-031-06337-4_9.

EBERT, Cristiane do Rocio Cardoso. O ensino semipresencial como resposta às crescentes necessidades de educação permanente. *Educar em Revista*, v. 19, n. 21, p. 83-98, 2003.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO DATAFOLHA. *Visível e invisível: a vitimização de meninas e mulheres no Brasil*. 5. ed. [S. l.: s. n.], 2025.

FRANCISCO, Monica da Silva. Negros pretos em linha de passe: uma leitura sobre a Taça das Favelas. *Revista da ABPN*, v. 3, p. 98, 2022.

HIRIGOYEN, Marie-France. *Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

LIMA, Daniela da Costa Britto Pereira; DEUS, Karen Brina Borges de; RODRIGUES, Marina Campos Nori. A educação híbrida como metodologia e sua face mercantilista no Brasil. *Educação & Realidade*, v. 49, e136240, 2024. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rer/v49/2175-6236-edreal-49-e136240.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

LOPES, Marina. Direitos precisam ser garantidos em uma EJA cada vez mais jovem. *Porvir*, 21 nov. 2022. Disponível em: <https://porvir.org/direitos-precisam-ser-garantidos-em-uma-eja-cada-vez-mais-jovem/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MACHADO, Maria Margarida. Educação de jovens e adultos: uma memória contemporânea. In: JULIÃO, E. F.; BEIRAL, H.; RODRIGUES, F. M. M.; MARQUES, M.; CARBONEL, R. (org.). *Educação de jovens e adultos: questões políticas, curriculares e pedagógicas*. Rio de Janeiro: IERBB, 2024. p. 37-49.

MTE. *Boletim sobre a desigualdade racial no mercado de trabalho*. Brasília, DF: MTE, 2024. Disponível em: [Boletim sobre a desigualdade racial no mercado de trabalho VF.pdf]. Acesso em: 25 out. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei nº 4.528, de 28 de março de 2005*. Rio de Janeiro, 2005.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei nº 10.979, de 28 de março de 2025*. Rio de Janeiro, 2025.